



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 596/2021

EDITAL N°. 126/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.319/2021 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: 01 – MTK CONSTRUÇÃO CIVIL, 02 – MY DREAM CONSTRUÇÕES EIRELI, e 03 - SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual o servidor Arqº Fábio Fonseca, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]A partir da análise dos documentos apresentados, entende-se que as licitantes cumpriram as exigências de habilitação técnica do edital 126/2021[...]”. O processo também foi objeto de análise da qualificação econômico-financeira, pela servidora e Contadora Liane Caletti, CRC nº. 083850-O, conforme manifestação a seguir: “[...]Assunto: Análise do item 5.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA, da concorrente: • MTK CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº_04.286.939/0001-15. Em análise ao item do edital supracitado, segue:

A empresa apresentou as demonstrações contábeis conforme estabelecido no DECRETO MUNICIPAL Nº 589 DE 2005, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 são: ILC 49,3, ILG 31,0, ISG 32,7, CAPITAL SOCIAL R\$ 3.000.000,00 e PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 6.442.766,81. A empresa ATENDE as exigências do Edital. • MY DREAM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº_93.951.275/0001-91. Em análise ao item do edital supracitado, segue: A empresa não apresentou as demonstrações contábeis conforme estabelecido no item 5.4.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

5.4.4.3. As empresas com escrituração em papel deverão apresentar: d) Notas Explicativas. A empresa NÃO ATENDE as exigências do Edital. • SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº_91.549.055/0001-00. Em análise ao item do edital supracitado, segue: Apresentou CRC nº 12083. A empresa ATENDE as exigências do Edital[...]. Demais documentos foram analisados pela CPL, que verificou que a empresa 02 – MY DREAM CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 vencida em 11/08/2021 e Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS vencida em 28/03/2021, porém a empresa apresentou declaração de inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, portanto será assegurado à empresa o

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição 2642 - Data 20/10/2021 - Página 71 / 99

prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, conforme previsão editalícia. A empresa também apresentou alvará de localização com endereço divergente do endereço atual da empresa, porém em diligência ao setor de fiscalização do município de São Sepé, nos foi confirmado que o número de inscrição municipal se mantém o mesmo, independente do endereço. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: 01 – MTK CONSTRUÇÃO CIVIL, e 03 - SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, por atendimento a todos os itens do edital, e julga como **inabilitada** a licitante 02 – MY DREAM CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo motivo exposto no parecer contábil. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SMPG e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **14 horas do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2021**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Municipal nº. 2.319/2021